

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 105, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece débito de exercício anterior e autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a efetuar o pagamento do valor devido à HS Posto De Combustíveis Ltda.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reconhecer débito de exercício anterior, firmado com a empresa HS Posto de Combustíveis Ltda, CNPJ 34.944.360/0001-63, no valor de R\$ 1.322,88 (Mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), referente a serviços prestados e não pagos, conforme informações contidas no protocolo n. 248544/2025.

Parágrafo único. Reconhecido o débito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da quantia mencionada no *caput*.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2025.

**RUAN MARCOS CIPRIANI**  
[Assinada eletronicamente]